*autuado por Juliana de Melo Trindade Silva em 14/04/2025 15:59:39.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PR 40/25**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.

- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.

- Resolução CMSP nº 22, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a inclusão entre as diretrizes e bases da educação municipal da neutralidade política, ideológica e religiosa do Município de São Paulo.

- PR 27/25, que institui a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social no município de São Paulo e dá outras providências

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, de março de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068



**Matéria DSP 11111/2025. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 14/04/2025 e juntado ao PR 40/2025 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=622687.**